

Bruxelas, 20 de junho de 2022
(OR. fr)

10147/22

Dossiê interinstitucional:
2022/0199(NLE)

TRANS 375
RELEX 787

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 10128/22 + ADD 1
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória do acordo entre a União Europeia e a Ucrânia sobre o transporte rodoviário de mercadorias – Adoção

1. O projeto de acordo em epígrafe é o resultado das negociações conduzidas pela Comissão com base na autorização que lhe foi concedida pelo Conselho, em 2 de junho de 2022, para encetar negociações tendo em vista a celebração de um acordo entre a União Europeia e a Ucrânia sobre o transporte rodoviário de mercadorias.
2. Em 17 de junho de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do projeto de acordo em epígrafe (doc. 10128/22). Os membros do Grupo dos Transportes Terrestres analisaram o projeto de decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória, na versão alterada (10162/22), na mesma reunião do Grupo, em 17 de junho.
3. O texto do projeto de decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória e o texto do projeto de acordo foram ultimados pelos juristas-linguistas do Conselho.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a analisar a decisão do Conselho constante do documento 10407/22 e o texto do projeto de acordo constante do documento 10151/22, e a sugerir ao Conselho que adote a decisão, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, a fim de permitir a assinatura do acordo.
5. O Parlamento Europeu será informado da adoção nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE e a decisão ser-lhe-á transmitida.
